

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....

### **AVISO**

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DA COOPERATIVA.....

EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO ADITIVO TERRA AZUL.....

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO HUMBERTO.....

### **OUTROS**

DECISÃO DA TP-007/2022.....

CONVOCAÇÃO PARA.....



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

**OBJETO:** aquisição futura e eventual de materiais permanentes, com a finalidade de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Laje.

**IMPUGNANTES:** VIALUMENS AUDIOVISUAIS - LICITAÇÕES

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, designado pela Portaria nº. 033/2022, cumprimento ao item 7.4 do Edital, vem, responder ao questionamento formulado pela Licitante: VIALUMENS AUDIOVISUAIS – LICITAÇÕES

A Sessão Pública do Pregão estar designada para o próximo dia 03/08/2022, às 08 h30min. O Pedido de Esclarecimento foi recebido no dia 25/07/2022.

No item 7.4. diz que "Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital...".

### QUESTIONAMENTO VIALUMENS AUDIOVISUAIS - LICITAÇÕES:

1. "Os prazos de pagamento estão sendo realizados **rigorosamente** dentro dos previstos em edital?"
2. Será possível solicitar **prorrogação** para mais uns dias no prazo de entrega ao órgão requisitante?"
3. Os materiais deverão ser **instalados** pelo arrematante?"
4. A aquisição será **parcelada** ou **integral**?"

### RESPOSTA:

1.Os prazos de pagamentos estão em consonância ao previsto na Lei nº 4320/64, bem como ao previsto na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 101/2000, seguindo – se em regra ao previsto em edital e após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.Apesar do instrumento convocatório estabelecer os referidos prazos para a entregar dos materiais, poderá o vencedor fazer requerimento de dilação dos referidos prazos, desde que o faça de forma justificada e seja aceita pela Administração, a qual avaliará cada caso a fim de não trazer prejuízos para os Municípes.

3. Conforme consta no Anexo I – Termo de referência do edital "**Local da Entrega:** Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no local informado na Ordem de Fornecimento, devendo **ser instalados** nos locais a serem indicados pela Secretaria Responsável." Portanto, entende – se que a instalação é de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE  
4. Conforme o item 1.4 do edital: "Os bens licitados deverão serem entregues de **forma parcelada**".

Desse modo, ante ao fato do questionamento não afetar a elaboração das propostas, a despeito da modificação empreendida no Edital, decide-se pela manutenção da data de realização da sessão prevista no Edital, no dia e horário designados, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Esta resposta ao pedido de esclarecimento será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: [www.laje.ba.gov.br](http://www.laje.ba.gov.br).

Laje/BA, 26 de Julho de 2022.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO  
PREGOEIRA



**EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DA COOPERATIVA**



**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0102/2019**

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

**Contratada:** **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.652.845/0001-02**, Inscrição Estadual nº 20192962048.

**Objeto:** **Prorrogação pelo prazo de 06 meses, contados a partir do dia 01 de julho de 2022, junto ao Contrato nº 0102/2019, cujo objeto é a contratação de uma empresa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados da natureza contínua, na área de apoio administrativo e atividades de saúde, durante o período de um ano. Através da secretaria municipal de saúde, descritas no(s) item(ns) especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda do Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2019**

**Fundamento legal:** art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Vigência:** 01/07/2022

Laje - BA, 01 de julho 2022

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO ADITIVO TERRA AZUL**



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022.**

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

**Contratada:** **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF 29.013.697/0001-17** com endereço na Rodovia BR 116, km 678, Distrito do Baixão, área rural de Jequié - Bahia. Representada pelo Sr. **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 858.919.875-89.

**Objeto:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, do contrato nº 016/2022, firmado com a Empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 29.013.697/0001-17, cujo objeto é contrato a prestação do serviço para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do Município de Laje Bahia, conforme Cláusula terceira deste aditivo, e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência da **DISPENSA Nº 011/2022**.

**Fundamento legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, I da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 06 (seis) meses

Laje - BA, 22 de julho de 2022

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO HUMBERTO**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 20.664.206/0001-23, com sede na Praça Raimundo José de Almeida, nº 1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE**, Brasileira, maior, portadora do CIC nº nº 377.483.785-68 e RG nº 0370556909 SSP\_BA, residente e domiciliada na Rua João Freire de Assis nº 95A, CEP:45.490-000 Centro Laje – Bahia.

**Contratada:** **HUMBERTO SOUZA SAMPAIO FILHO**, inscrita no CPF: **176.829.325-20** e portador do RG sob nº **02.337.076-97** SSP/BA, residente na Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, Laje-Ba.

**Objeto:** Prorrogação pelo período de **06 meses**, junto ao Contrato nº 005/2022, cujo objeto é a **locação do imóvel, localizado na Rua do Calabar, Município de Laje – Ba, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Valor:** R\$ **1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ **8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Vigência:** 06 MESES.

Laje - BA, 01 de julho de 2022

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

**ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**DECISÃO DA TP-007/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA  
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje - Bahia  
CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04  
Comissão Permanente de Licitações  
E-mail: [licitacaolaje122@gmail.com](mailto:licitacaolaje122@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022 (PROTOCOLO Nº 2233/2022)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022

OBJETO: Contratação da execução da obra e serviços do Campo Society na Vila do Distrito de Engenheiro Pontes, no Município de Laje, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45)

RECORRIDA: QWATTRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.780.711/0001-87)/CPL DA PREFEITURA DE LAJE

**DECISÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, baseando-se no parecer jurídico, emitido sobre o Recurso Administrativo apresentado,

Considerando que o item 18.8. do Edital prevê que “é facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública”;

Considerando que o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 prescreve que “é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”;

Considerando que a ausência de um documento exigido no Edital como um requisito de habilitação, não se trata de um defeito possível de ser corrigido através de diligência, pois se entender assim importaria em violação da regra do item 18.8. do Edital e do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 que prevê a vedação de inclusão de informação e documento novo após a sessão pública de recepção e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços:

**DECIDO:**

- a) conhecer do recurso interposto pela Recorrente CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA, por ser o mesmo tempestivo;
- b) no mérito, julgar provimento do Recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA para reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação adotada na sessão do dia 13/06/2022 e modificar a decisão que julgou a empresa QWATTRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ante a impossibilidade da CPL de diligência junto a empresa Recorrida ante a ilegalidade de se permitir a juntada de documento inexistente na sessão, pois que importaria na violação ao princípio do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e ao direito ao tratamento isonômico entre os participantes;
- c) determinar a CPL que dê seguimento a licitação, cumprindo-se a risca o rito previsto no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA**

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje - Bahia

CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04

Comissão Permanente de Licitações

E-mail: [licitacaolaje2022@gmail.com](mailto:licitacaolaje2022@gmail.com)

Laje, 27 de julho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



## CONVOCAÇÃO PARA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Centro, Laje – Bahia CEP 45.490-000 – CNPJ

13.825.492/0001-04

Comissão Permanente de Licitações

E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

**OBJETO:** Contratação da execução da obra e serviços do Campo Society na Vila do Distrito de Engenheiro Pontes, no município de Laje - Ba

**PARTICIPANTES:** SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.791.470/0001-20), QWATTRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.780.711/0001-87) e CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45),

**HABILITADAS:** CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45)

### CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL LAJE, instituída pela Portaria nº 33/2022, conforme previsão do item 10.22 do Edital, considerado o Ofício comunica aos interessados que em face do julgamento do Recurso apresentado, decide-se por convocar a empresa habilitada e a todos os interessados para participarem da Sessão de continuidade da licitação em epigrafe onde serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas que se dará no dia **01/08/2022**, às **08h30min**.

**Local:** Prefeitura Municipal de Laje, situada na Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Bairro Centro Laje-Bahia

Laje, 27 de julho de 2022.

**LUZINEIDE BRITO DOS SANTOS**

Presidente da C.P.L.